



**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Considerando que a análise do conteúdo do **Portal da Transparência** do Município de Matinhos leva à constatação de que as informações disponíveis dificultam o controle da gestão pública;

**2ª Promotoria de Justiça de Matinhos**



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

05

Considerando a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;

Considerando que o art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: "os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos";

Considerando que o art. 48, parágrafo único, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público";

Considerando que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar nº 101/2000, assim dispõe: "Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à

2ª Promotoria de Justiça de Matinhos

06



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”;

Considerando o decurso dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B: “Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”;

Considerando que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inc. I, da citada Lei Complementar nº 101/2000 – impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária –, conforme dispõe o art. 73-C da mesma Lei: “O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.”;



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

07

Considerando que o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: "I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade";

Considerando que, para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na internet, atendendo aos seguintes requisitos: "I - conter ferramenta de pesquisa de



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008" (§§2º e 3º do art. 8º da LAI);

**RESOLVEM** celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com eficácia de título executivo extrajudicial, observadas as seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira – DO OBJETO

2ª Promotoria de Justiça de Matinhos



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração do Município de Matinhos em página na internet.

## Cláusula Segunda - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a divulgar na rede mundial de computadores (*internet*) as informações abaixo indicadas, em página denominada "Portal da Transparência", mediante a utilização de plataforma disponibilizada gratuitamente pela CELEPAR. (Especificada no Anexo I), ou outra solução própria, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, observado o disposto no art. 5º, inc. X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

|       | Informações                                     | Prazos                                |
|-------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Geral | Organograma administrativo                      | 05 dias após eventual alteração       |
|       | Leis e atos normativos municipais               | 03 dias após publicação               |
|       | Número de telefone e e-mail para contato        | 03 dias após eventual alteração       |
|       | Endereços oficiais                              | 03 dias após eventual alteração       |
|       | Horários de atendimento                         | 03 dias após eventual alteração       |
|       | Modelo de formulário para pedido de informações | Imediatamente após eventual alteração |





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

10

|                |                                                                                                                                                            |                                          |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|                | Data da última atualização da página                                                                                                                       | Imediatamente após a atualização         |
| <b>Pessoal</b> | Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
|                | Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem                                                            | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
|                | Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem                                                              | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
|                | Informações sobre servidores temporários                                                                                                                   | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
|                | Remuneração de cada um dos agentes públicos                                                                                                                | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
|                | Relação dos pagamentos de diárias (destino e motivo da viagem) ou adiantamento de despesas                                                                 | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
|                | Relação de aquisição de passagens aéreas (destino e motivo da viagem)                                                                                      | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
|                | Gastos com cartões corporativos                                                                                                                            | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
|                | Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza                                                            | Até o quinto dia útil do mês subsequente |



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

|               |                                                                                                                                           |                                                       |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Administração | Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente | Até o quinto dia útil do mês subsequente              |
|               | Avisos e Editais de licitação                                                                                                             | Imediatamente após a publicação do aviso ou do edital |
|               | Contratos e aditivos                                                                                                                      | Imediatamente após a celebração                       |
|               | Convênios                                                                                                                                 | Imediatamente após a celebração                       |
|               | Extrato e principais peças dos procedimentos licitatórios                                                                                 | Até cinco dias após a prática do ato                  |
|               | Licitações abertas, em andamento e já realizadas                                                                                          | Um dia após a alteração da situação                   |
|               | Extrato e principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações                                                  | Um dia após a prática do ato                          |
|               | Justificativas para a contratação direta                                                                                                  | Até dois dias após decisão                            |
|               | Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias                                                                           | Até o quinto dia útil do mês subsequente              |
|               | Relação dos bens patrimoniais                                                                                                             | Até o quinto dia útil do mês subsequente              |
|               | Relação de cessões, permutas e doação de bens                                                                                             | Até o quinto dia útil do mês subsequente              |
|               | Notas fiscais eletrônicas - todas as                                                                                                      | Até o quinto dia útil                                 |



12



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

|           |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|           | notas emitidas no município ou as notas dos prestadores e fornecedores de serviço?                                                                                                                                                                     | do mês subsequente                                                     |
| Orçamento | Informações sobre as despesas e receitas                                                                                                                                                                                                               | Até um dia após a realização                                           |
|           | Lei do Plano Plurianual – PPA                                                                                                                                                                                                                          | Imediatamente após publicação                                          |
|           | Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO                                                                                                                                                                                                                  | Imediatamente após publicação                                          |
|           | Lei Orçamentária Anual – LOA                                                                                                                                                                                                                           | Imediatamente após publicação                                          |
|           | Plano de Contas do Município                                                                                                                                                                                                                           | 10 dias após eventual alteração                                        |
|           | Relatório Resumido de Execução Orçamentária                                                                                                                                                                                                            | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre     |
|           | Relatório de Gestão Fiscal                                                                                                                                                                                                                             | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do quadrimestre |
|           | Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social? | Até 10 dias após a realização da audiência                             |
|           | Execução Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                  | Um dia após a realização                                               |



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Operações financeiras de qualquer natureza – o que especificamente? |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Até o quinto dia útil do mês subsequente                           |
| Movimentações dos fundos                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Até o quinto dia útil do mês subsequente                           |
| Área da educação                                                    | Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR                                                                                                                                                                                                             | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre |
|                                                                     | Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre |
|                                                                     | Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre |



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

|  |               |                                                                                                                |                                                                             |
|--|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
|  |               | o Programa de<br>Aceleração do<br>Crescimento<br>(PAC2)                                                        |                                                                             |
|  | Área da saúde | Dados referentes<br>ao percentual<br>mínimo de<br>aplicação das<br>receitas de<br>impostos e<br>transferências | Até o quinto dia útil<br>do mês subsequente<br>ao fechamento do<br>bimestre |

**Parágrafo Primeiro** – O Portal de Transparência será gerenciado pelo próprio **COMPROMISSÁRIO**, veiculando informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

**Parágrafo Segundo** – O **COMPROMISSÁRIO** informará, no prazo de dez dias, qual será o agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e indicará, em ato próprio, quais os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento, vedada a designação e a indicação de pessoas sem vínculo

2ª Promotoria de Justiça de Matinhos



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

funcional com o **COMPROMISSÁRIO**. O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado de qualquer alteração nessas designações.

**Parágrafo Terceiro** – As informações contidas no "Portal de Transparência" serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

**Parágrafo Quarto** – As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

**Parágrafo Quinto** – Após a primeira divulgação das informações referidas nesta cláusula, o **COMPROMISSÁRIO** deverá, no **prazo de 06 (seis) meses**, disponibilizar as informações pretéritas, retroagindo até o mês de maio de 2013.

**Parágrafo Sexto** – O não atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Ajustamento deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pelo **COMPROMISSÁRIO**, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso, a ser concluído no prazo de trinta dias, contados de sua instauração, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## Cláusula Terceira – DA SANÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Matinhos

16



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

O descumprimento das cláusulas ora pactuadas sujeitará, após prévia notificação, o agente político que representa o Município signatário, o gestor do Portal da Transparência e os responsáveis pelo não atendimento deste Termo de Ajuste, solidariamente, ao pagamento da multa por ato faltante/insuficiente, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada ato não divulgado ou divulgado incorretamente, sem justificativa plausível.

**Parágrafo Primeiro** – A falta de veiculação ou a veiculação incorreta de informação estabelecida na cláusula segunda deste Termo de Ajuste ensejará nova multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 30 (trinta) dias de persistência da omissão ou da ação, até que a informação seja devidamente veiculada no Portal da Transparência.

**Parágrafo Segundo** – A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento da multa será feito mediante depósito na conta específica do Município, instituída para os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo Quarto** – A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de ação civil pública, na hipótese de descumprimento total ou

---

2ª Promotoria de Justiça de Matinhos



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstâncias, vier a revelar-se inadequado ou insuficiente à efetiva proteção do patrimônio público.

## Cláusula Quarta – DA EFICÁCIA

O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 585, inc. VIII, do Código de Processo Civil.

O **COMPROMISSÁRIO** publicará este Termo de Ajuste e colherá a ciência do gestor do Portal da Transparência, de todos os responsáveis pelo fornecimento das informações e, **ao término do mandato, a anuência do novo Prefeito Municipal.**